

Banco do Estado de Sergipe

BANESE

Técnico Bancário

NV-024JL-24-PREP-BANESE-TECN-BANC



Amostra grátis da apostila BANESE – Técnico Bancário. Para adquirir o material completo, acesse www.novaconcursos.com.br.

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS	13
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS	15
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL	24
EMPREGO DAS LETRAS	25
EMPREGO DA ACENTUAÇÃO GRÁFICA	26
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	26
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL.....	26
EMPREGO/CORRELAÇÃO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS.....	31
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO	36
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	42
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	43
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	45
■ CONCORDÂNCIAS VERBAL E NOMINAL	48
■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE	52
■ COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS	54
■ REESCRITURA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	54
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO; RETEXTUALIZAÇÃO DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	54
CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE.....	67
■ PROCESSO DE OCUPAÇÃO E POVOAMENTO DO TERRITÓRIO SERGIPANO	67
INDÍGENAS EM SERGIPE.....	67
ESTRUTURA DO PODER E A SOCIEDADE COLONIAL SERGIPANA	67
■ ECONOMIAS FUNDADORAS	68
POLÍTICA, SOCIEDADE E ECONOMIA NO SERGIPE CONTEMPORÂNEO.....	68
Potencialidades e Perspectivas para o Desenvolvimento Econômico e Social	68

■ REGIÕES GEOECONÔMICAS.....	72
■ SERGIPE NAS SUCESSIVAS FASES DA REPÚBLICA BRASILEIRA.....	73
■ CONDICIONANTES GEOAMBIENTAIS.....	74
CLIMA.....	74
RECURSOS MINERAIS.....	75
RELEVO E SOLO	75
VEGETAÇÃO.....	77
RECURSOS HÍDRICOS	77
■ DINÂMICA POPULACIONAL	78
■ REDE URBANA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO.....	81
FORMAÇÃO METROPOLITANA DE ARACAJU.....	81
■ FORMAÇÃO E EXPRESSÃO DA CULTURA SERGIPANA.....	81
■ EDUCAÇÃO EM SERGIPE.....	82
ÉTICA	87
■ ÉTICA E MORAL	87
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	88
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA	90
■ ÉTICA E IGUALDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA	92
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA	93
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO	94
■ POLÍTICA NACIONAL PARA MULHERES	96
■ POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	101
■ ESTATUTO NACIONAL DA IGUALDADE RACIAL	101
■ CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO BANESE	116
MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO.....	121
■ CONCEITOS BÁSICOS	121
■ IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	123

■ TÉCNICAS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS.....	124
CONSTRUÇÃO E MENSURAÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSOS.....	124
■ NOÇÕES DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	126
■ NOÇÕES DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS	127
ATENDIMENTO, NEGOCIAÇÃO E VENDAS.....	131
■ LEGISLAÇÃO.....	131
LEI Nº 8.078, DE 1990, E ALTERAÇÕES – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	131
RESOLUÇÃO CMN/BACEN Nº 4.949, DE 2021, E ALTERAÇÕES	160
LEI Nº 10.048, DE 2000.....	162
LEI Nº 10.098, DE 2000.....	163
DECRETO Nº 5.296, DE 2004	166
■ MARKETING EM EMPRESAS DE SERVIÇOS.....	181
SATISFAÇÃO, VALOR E RETENÇÃO DE CLIENTES	182
VENDA	183
COMO LIDAR COM A CONCORRÊNCIA	185
PROPAGANDA E PROMOÇÃO	185
TELEMARKETING	186
■ ETIQUETA EMPRESARIAL.....	186
COMPORTAMENTO	186
APARÊNCIA E CUIDADOS NO ATENDIMENTO PESSOAL E TELEFÔNICO	190
■ NEGOCIAÇÕES DISTRIBUTIVAS E NEGOCIAÇÃO INTEGRATIVA	192
VALOR DE RESERVA E ANCORAGEM	192
CRIAÇÃO DE VALOR ÓTIMO.....	192
ÓTIMO DE PARETO	192
NEGOCIAÇÕES COM MÚLTIPLOS PARTICIPANTES	193
ASPECTOS CULTURAIS NAS NEGOCIAÇÕES.....	193
TÉCNICAS DE VENDAS.....	193
Negociação, Compromisso, Acompanhamento.....	193
PRÉ-ABORDAGEM	194

COMUNICAÇÃO	194
ANÁLISE DE OPORTUNIDADES	197
DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA O CLIENTE.....	197
CONHECIMENTOS BANCÁRIOS.....	203
■ SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: TIPOS, FINALIDADES E ATUAÇÃO.....	203
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS: PAPEL E ATUAÇÃO	203
BANCO CENTRAL DO BRASIL E CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL: FUNÇÕES E ATIVIDADES.....	205
■ OPERAÇÕES DE CRÉDITO BANCÁRIO	213
REQUISITOS E FUNDAMENTOS DO CRÉDITO.....	213
CONCEITO DE CRÉDITO	218
ELEMENTOS DO CRÉDITO.....	219
RISCOS DA ATIVIDADE BANCÁRIA	219
RISCOS DE CRÉDITO	220
RISCOS DE MERCADO	220
RISCOS OPERACIONAIS	220
RISCOS SISTÊMICOS	221
RISCOS DE LIQUIDEZ.....	221
RISCO E RETORNO.....	221
TIPOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO BANCÁRIO	222
Empréstimos e Financiamentos	222
Adiantamentos e Descontos.....	223
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.....	223
TIPOS E CONSTITUIÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS	223
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA/ACIONÁRIA	225
FORMA DE TRIBUTAÇÃO	226
MANDATOS E PROCURAÇÕES	226
■ NOÇÕES DE ARRANJOS DE MEIOS DE PAGAMENTO	227
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO	228
REDE DE ACEITAÇÃO (ADQUIRÊNCIAS)	230

BANDEIRAS DE CARTÃO	230
■ OS BANCOS NA ERA DIGITAL	231
PRESENTE, TENDÊNCIAS E DESAFIOS	231
Banco Digitalizado Versus Banco Digital	231
Internet Banking, Banco Virtual, “Dinheiro de Plástico”, Mobile Banking	231
Open Banking e o Modelo de Bank as a Service.....	232
Fintechs e Startups.....	232
O Comportamento do Consumidor na Relação com o Banco.....	233
Experiência Digital	233
SEGMENTAÇÃO E INTERAÇÕES DIGITAIS	234
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COGNITIVA	236
SOLUÇÕES MOBILE E SERVICE DESIGN	237
O DINHEIRO NA ERA DIGITAL: BLOCKCHAIN, BITCOIN E DEMAIS CRIPTOMOEDAS	238
SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (PIX)	240
■ OPERAÇÕES DE CRÉDITO GERAL	241
CRÉDITO PESSOAL E CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	243
TÍTULOS DE CRÉDITO – NOTA PROMISSÓRIA, DUPLICATA, CHEQUE	244
Desconto de Duplicatas.....	244
Notas Promissórias	244
Cheques Pré-Datados	244
CONTAS GARANTIDAS.....	245
CAPITAL DE GIRO	245
MICROCRÉDITO URBANO	245
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESPECIALIZADO	246
Crédito Rural.....	246
RECURSOS UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	247
CRÉDITO INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL, PARA O COMÉRCIO E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	248
Conceito, Finalidades (Investimento Fixo e Capital de Giro Associado), Beneficiários	248
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE): BASE LEGAL, FINALIDADES, REGRAS, ADMINISTRAÇÃO	251
BNDES/FINAME: BASE LEGAL, FINALIDADE, REGRAS, FORMA	251
■ SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	253

CONTA CORRENTE: ABERTURA, MANUTENÇÃO, ENCERRAMENTO, PAGAMENTO	254
DEPÓSITOS À VISTA	255
DEPÓSITOS A PRAZO (CDB E RDB).....	256
FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO.....	257
CADERNETA DE POUPANÇA.....	264
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	264
PLANOS DE APOSENTADORIA E DE PREVIDÊNCIA PRIVADOS.....	265
SEGUROS.....	266
SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUE E OUTROS PAPÉIS.....	272
COBRANÇA	273
SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).....	274
■ ASPECTOS JURÍDICOS.....	279
NOÇÕES DE DIREITO APLICADAS ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	279
SUJEITO E OBJETO DO DIREITO.....	279
FATO E ATO JURÍDICO	280
ARCABOUÇO LEGAL E REGULAMENTAR.....	281
PRINCIPAIS FÓRUMS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	282
CONTRATOS	283
Conceito de Contrato e Requisitos dos Contratos	283
Classificação dos Contratos: Contratos Nominados, Contratos de Compra e Venda, Empréstimo, Sociedade, Fiança, Contratos Formais e Informais.....	284
INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	286
GARANTIAS	287
Fidejussórias: Fiança e Aval.....	287
Reais: Hipoteca e Penhor	289
Alienação Fiduciária de Bens Móveis	290
■ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO.....	290
PRICE, SISTEMA SAC.....	290
PERSPECTIVAS ECONÔMICAS E ORIENTAÇÃO FINANCEIRA.....	291
PORTABILIDADE	292
MERCADO DE CAPITAIS.....	292
DEBÊNTURES	293

HIPÓTESES DO MODELO BLACK E SCHOLES.....	296
■ PERFIL DO INVESTIDOR.....	296
RENDA FIXA	296
RENDA VARIÁVEL.....	297
MATURAÇÃO DO INVESTIMENTO.....	298
■ CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	299
CONCEITOS E ETAPAS	299
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	300
■ LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO	309
LEI Nº 12.846, DE 2013.....	309
DECRETO Nº 11.129, DE 2022	317
 MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO.....	 329
■ FUNÇÕES, EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º E DE 2º GRAUS, EXPONENCIAIS E LOGARÍTMICAS.....	329
CONCEITO, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, PROBLEMAS	329
■ SISTEMAS LINEARES	345
■ MATEMÁTICA FINANCEIRA.....	347
JUROS SIMPLES E COMPOSTOS	347
CAPITALIZAÇÃO E DESCONTOS	350
TAXAS DE JUROS	351
Nominal ou Aparente.....	351
Real	351
Equivalentes	351
Proporcionais	351
Efetiva	351
■ CÁLCULO FINANCEIRO: CUSTO REAL EFETIVO DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO E INVESTIMENTO	352
PLANOS OU SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	352
TAXAS DE RETORNO	354
■ ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE.....	354
ANÁLISE COMBINATÓRIA E PRINCÍPIOS DE CONTAGEM.....	354

NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	357
PROBABILIDADE CONDICIONAL.....	358
■ NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	360
POPULAÇÃO E AMOSTRA	360
ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS.....	361
REGRESSÃO.....	363
TENDÊNCIAS, EXTRAPOLAÇÕES E INTERPOLAÇÕES.....	364
TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO EMPÍRICA DE VARIÁVEIS E HISTOGRAMAS	365
ESTATÍSTICA DESCRITIVA	367
Média.....	367
Mediana.....	372
Variância.....	373
Desvio Padrão.....	374
Quartis e Percentis.....	374
Outliers	374
Covariância.....	375
■ LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO.....	375
ANALOGIAS.....	375
INFERÊNCIAS.....	375
DEDUÇÕES	375
CONCLUSÕES	375
■ ESTRUTURAS LÓGICAS E LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL).....	375
PROPOSIÇÕES SIMPLES	375
PROPOSIÇÕES COMPOSTAS	377
TABELAS-VERDADE	377
■ EQUIVALÊNCIAS	380
LEIS DE MORGAN	384
■ DIAGRAMAS LÓGICOS E LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	386
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	389
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	394

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: TIPOS, FINALIDADES E ATUAÇÃO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS: PAPEL E ATUAÇÃO

O dinheiro é uma das engrenagens mais importantes no contexto de funcionamento do mundo. É por meio dele que podemos construir patrimônio, como ao comprar veículos, moradias, títulos, artigos de vestuário etc. Portanto, o dinheiro é munido de grande importância.

Cada localidade tem sua própria maneira de “fazer dinheiro”, se organizando de forma que, quanto mais dinheiro se tem, mais dinheiro pode ser produzido. Já tem muito tempo que o mundo opera dessa forma, portanto essas localidades detêm caminhos e atalhos que atuam em seu próprio benefício.

Para produzir mais dinheiro, cada localidade possui órgãos especializados em gerir a produção e guarda de riquezas; no Brasil, o órgão que fica encarregado disso é o **Sistema Financeiro Nacional (SFN)**. Ele tem por finalidade principal gerir todas as instituições atreladas às atividades econômicas da nação, entre outras finalidades.

Dentro do sistema, existem outros subgrupos; o mais importante dentre eles é o **Conselho Monetário Nacional (CMN)**. Ele fica encarregado de tomar decisões essenciais para o funcionamento eficiente da controladoria financeira da nação. Sob sua jurisdição, há membros importantíssimos, cada qual com sua função, e o mais importante deles é o **Banco Central do Brasil (BACEN)**.

O Banco Central do Brasil, por sua vez, é responsável por emitir papel-moeda e moeda metálica, ou seja, o dinheiro físico que circula no mercado nacional. Além disso, juntamente ao CMN, opera na função de fiscalizar as demais instituições financeiras (bancos). Considerado o banco mais importante do Brasil, o “banco dos bancos”, também atua no empréstimo e cobrança de recursos às demais instituições.

Dessa forma, o SFN é a organização de várias entidades que trabalham lado a lado em prol do correto funcionamento da economia federal. É responsável por acompanhar, coordenar e gerir as atividades financeiras; acompanha na forma de fiscalização e coordena e gere por meio da atribuição de responsabilidades aos funcionários do BACEN no mercado financeiro.

O SFN mudou bastante ao longo do tempo, bem como o próprio BACEN, que já teve outro nome no passado: Superintendência da Moeda e do Crédito (art. 8º, da Lei nº 4.595, de 1964). Até mesmo as moedas que utilizamos no país já mudaram de nome ao

longo da história. Mudar a moeda de um país é algo bastante complicado por si só; no caso da moeda que utilizamos hoje, o real, essa mudança foi ainda mais grandiosa.

Antes da implementação do real, a inflação era um problema muito sério que assolava a economia do Brasil. Com a mudança proposta pelo Plano Real, a inflação foi freada e os preços no comércio interno normalizaram. Somado à valorização da moeda nacional, o plano culminou com a reanimação da economia brasileira.

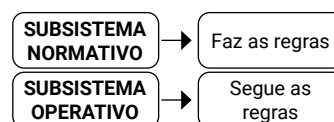
As pessoas que movimentam dinheiro no dia a dia para efetuar pagamentos corriqueiros recebem salários e muitas vezes nem se dão conta da abrangência e importância do Sistema Financeiro Nacional por trás disso tudo. Aliás, dos juros até o câmbio, os salários são como são para que a circulação da moeda no país ocorra da maneira necessária. O SFN está por trás de decisões importantíssimas todos os dias — e elas refletem diretamente no cenário da economia.

Sua importância é explicitada na CF, de 1988, conforme o artigo a seguir.

Art. 192 O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

O SFN atua por meio de duas partes distintas:

- **Subsistema normativo:** responsável por estabelecer regras e definir parâmetros para a transferência de recursos entre as partes, bem como por fiscalizar as instituições que operam na intermediação monetária. Constitui-se dos seguintes órgãos:
 - **Conselho Monetário Nacional;**
 - **Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional;**
 - **Banco Central do Brasil;**
 - **Comissão de Valores Mobiliários;**
 - Conselho Nacional de Seguros Privados;
 - Superintendência de Seguros Privados;
 - Conselho Nacional da Previdência Complementar; e
 - Superintendência da Previdência Complementar.
- **Subsistema operativo:** responsável por tornar possível o cumprimento das normas criadas pelo subsistema normativo. Constitui-se de:
 - instituições financeiras bancárias;
 - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo;
 - sistema de pagamentos;
 - instituições financeiras não bancárias;
 - agentes especiais;
 - sistema de distribuição de TVM.



São grupos que detêm grande parte das instituições financeiras com as quais operamos no dia a dia.

As **instituições financeiras bancárias**, como um exemplo, abrangem Caixas Econômicas, bancos comerciais, cooperativas de crédito e bancos cooperativos.

As **instituições financeiras não bancárias**, por sua vez, abrangem sociedades de crédito ao microempreendedor, companhias hipotecárias e bancos de desenvolvimento.

No que concerne às autoridades do Sistema Financeiro Nacional, também podemos dividi-las em dois grupos:

- **Autoridades monetárias:** responsáveis por regulamentar e executar operações de produção da moeda, funções inerentes ao Banco Central do Brasil e ao Conselho Monetário Nacional;
- **Autoridades de apoio:** auxiliam as autoridades monetárias na execução das políticas monetárias, como, por exemplo, o Banco do Brasil. Também entram nessa categoria as instituições de poderes de normatização limitadas a setores específicos, como é o caso da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**.

As instituições financeiras abarcam empresas, bancos e pessoas jurídicas (públicas e privadas) que detenham o papel — principal ou secundário — de intermediação ou aplicação dos recursos financeiros. Esses recursos podem ser próprios dessas instituições ou de terceiros; em moeda nacional ou estrangeira; ou custódias de propriedades de outrem.

Pessoas físicas que desempenham tarefas semelhantes às das instituições financeiras supracitadas, de maneira permanente ou não, também são consideradas parte do SFN. Contudo, é um exercício que só pode ser feito mediante prévia autorização do Estado, podendo resultar em ações contra essa pessoa. Trata-se de uma autorização emitida pelo BACEN.

Em caso de a pessoa física ou instituição financeira ser estrangeira, houve a promulgação do Decreto nº 10.029, de 26 de julho de 2020, que promulga:

Art. 1º O Banco Central do Brasil fica autorizado a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro:

I - a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior; e

II - o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

§ 1º O reconhecimento de interesse de que trata o caput dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos em regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A regulamentação a que se refere o § 1º adotará, quando cabível, as mesmas condições aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País.

As decisões deferidas pelo CMN afetam diretamente a economia do país, pois determinam a forma como o mercado deve operar. O mercado financeiro, também denominado **bolsa de valores**, é o local em que as pessoas compram e vendem ações, bem como títulos públicos de empresas.

Como se trata de um local que movimentam grandes quantias monetárias, a bolsa de valores reflete como as decisões do CMN afetam diretamente o estado da economia do país e a vida da sociedade como um todo.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL			
Órgãos normativos	Entidades supervisoras	Operadores	
Conselho Nacional Monetário (CMN)	Banco Central do Brasil (BACEN)	Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista	Bolsa de mercadorias e futuros
Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC)	Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	Resseguradores	Demais instituições financeiras
Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Superintendência Nacional de Seguro Complementar (PREVIC)	Bancos de câmbio	Bolsa de valores
	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Sociedades de capitalização	Sociedades seguradoras
		Intermediários e administradores de recursos de terceiros	Entidades abertas de previdência complementar
			Fundos de pensão

I O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E A LEGISLAÇÃO

O governo federal dispõe de diversos recursos em busca de servir seu povo e desenvolver o Estado da melhor forma, conforme disposto no art. 192, da constituição federal, no início desse documento. Já as autoridades monetárias atuam na aplicação desses recursos, garantindo sua executabilidade de maneira sólida e segura para com as agências e seus clientes.

A Lei nº 4.595, de 1964, dispõe acerca do sistema vigente no Brasil, designando aos agentes que operam rumo aos mesmos objetivos do governo. Veja a seguir.

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

II - do Banco Central do Brasil;

III - do Banco do Brasil S. A.;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V - das demais instituições financeiras públicas e privadas.

Além dos órgãos anteriormente mencionados, também é composto pela Comissão de Valores Mobiliários, por meio da promulgação da Lei nº 6.385, de 1976, que “Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”.

BANCO CENTRAL DO BRASIL E CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL: FUNÇÕES E ATIVIDADES

Constitui o **maior** dentre os **órgãos normativos** do SFN; dita as normas a serem executadas pelas instituições financeiras e se encarrega da formulação de políticas de moeda e crédito no país. Basicamente, coordena todas as políticas econômicas do país, especialmente a política monetária.

Para tanto, dispõe de **reuniões ordinárias**, ou comuns, mensalmente, com a finalidade de emitir resoluções. Ao término da reunião, é lavrada uma ata, cujos resultados (salvo informações confidenciais) são publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no Sistema de Informação do Banco Central (SISBACEN), conforme dispõe o art. 30, do Decreto nº 1.307, de 9 de novembro de 1994.

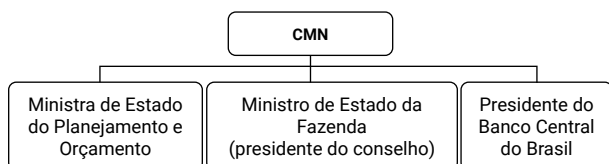
Art. 30 As decisões de natureza normativa serão divulgadas mediante **resoluções assinadas pelo Presidente do Banco Central do Brasil**, veiculadas pelo Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) e publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 31 [...]

Parágrafo único. As decisões de caráter confidencial serão comunicadas somente aos interessados.

O CMN é um órgão colegiado cujo conselho se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado por seu presidente. O Banco Central funciona como secretaria-executiva do CMN e, devido a essa atribuição, fica sob sua responsabilidade a elaboração de atas das reuniões, assim como qualquer outra atribuição administrativa.

É constituído atualmente pelos seguintes membros:



Importante!

A Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, define mandatos de quatro anos para a diretoria e presidência do BACEN. São contratos fixos, estáveis e renováveis, decorrido o prazo. Só poderão ser demitidos mediante processo administrativo disciplinar aberto diante de condenação criminal ou improbidade (ou, ainda, a pedido).

Também é importante saber, acerca do presidente, que, de acordo com o Decreto nº 1.307, de 9 de outubro de 1994:

Art. 8º São atribuições do Presidente do CMN:

[...]

VII - convidar para participar das reuniões do conselho sem direito a voto, outros Ministros de Estado, assim como representantes de entidades públicas ou privadas,

Art. 16 [...]

§ 1º Poderão assistir às reuniões do CMN:

a) assessores credenciados individualmente pelos conselheiros;

b) convidados do presidente do conselho, conforme previsto no inciso VII do art. 8º deste regimento;

c) funcionários da secretaria-executiva do conselho, credenciados pelo Presidente do Banco Central do Brasil.

Contudo, o § 2º institui que apenas conselheiros detêm direito de voto nas pautas levantadas.

Ao presidente do CMN, compete deliberar ad referendum por parte do colegiado os casos de maior relevância e urgência, ou seja, ele não detém o chamado “voto de Minerva” para desempatar ou tomar decisões por conta própria, afinal o conselho é um órgão colegiado.

Portanto, por mais que ele decida algo sozinho, só haverá efeito posterior à votação em reunião ordinária — ou extraordinária — junto aos demais colaboradores.

A política do CMN detém objetivos estabelecidos pelos documentos a seguir.

Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

[...]¹

IV - **Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras**, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;

V - **Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros**, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;

VI - **Zelar pela liquidez e solvência** das instituições financeiras;

VII - **Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública**, interna e externa.

¹ Incisos I, II e III revogados pela Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976

Art. 3º Compete ao Conselho Monetário Nacional:

I - definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários;

II - regular a utilização do crédito nesse mercado;

III - fixar, a orientação geral a ser observada pela Comissão de Valores Mobiliários no exercício de suas atribuições;

IV - definir as atividades da Comissão de Valores Mobiliários que devem ser exercidas em coordenação com o Banco Central do Brasil.

V - aprovar o quadro e o regulamento de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, bem como **fixar** a retribuição do presidente, diretores, ocupantes de funções de confiança e demais servidores.

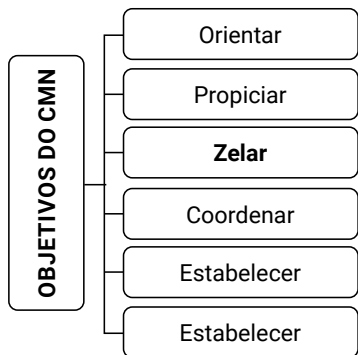
VI - estabelecer, para fins da política monetária e cambial, condições específicas para negociação de contratos derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo, inclusive:

a) **determinar depósitos** sobre os valores nocionais dos contratos; e

b) **fixar limites, prazos e outras condições** sobre as negociações dos contratos derivativos.

[...]

Conforme disposto, existem diversos **objetivos** por trás da existência do CMN. Os mais importantes a serem discutidos aqui, porém, veremos discriminadamente a seguir. A ordem foi alterada em conformidade com a relevância em provas.



- **Orientar** é imprescindível para que as instituições aloquem seus recursos da maneira correta, uma vez que as más escolhas dentro do mercado financeiro repercutem em muita perda de dinheiro e, por vezes, na falência de empresas. O CMN orienta **todas** as instituições, tanto públicas quanto privadas;
- **Zelar** é um dos objetivos que aparecem em provas, uma vez que atribui ao conselho uma preocupação para com as instituições, viabilizando recursos em caixa, provendo liquidez, de modo a assegurar que honrem seus compromissos para com seus clientes, mantendo a solvência. Solvência, em termos econômicos, nada mais é que a capacidade que uma empresa ou pessoa tem de quitar suas dívidas e obrigações financeiras, sendo diretamente relacionada com o nível de confiança de uma empresa no mercado;
- **Propiciar** é um dos objetivos, até então, menos cobrados em provas. Relaciona-se com a função de viabilizar que as instituições busquem sempre por maior eficiência e mobilização de recursos no mercado;

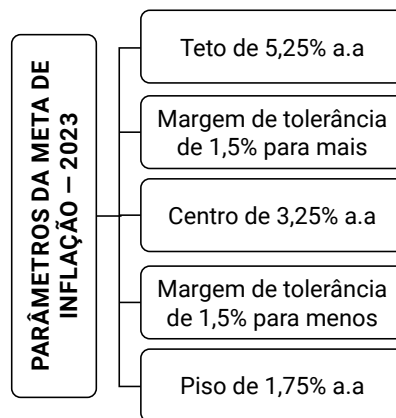
- **Coordenar** as políticas é uma responsabilidade do CMN para além da simples formulação. Mas note que ele formula, coordena e delega; aquele que executa, de fato, é o Banco Central;
- **Estabelecer**, conforme está na lei, também é um objetivo com baixa incidência em prova — ainda assim, vale a memorização de como ele se apresenta no dispositivo anterior. Contudo, é importantíssimo esclarecer que, apesar de não constar nos artigos citados anteriormente, há outro objetivo com o intuito de “estabelecer” que aparece em provas.

Importante!

Estabelecer a meta de inflação é um dos **mais importantes** propósitos do CMN. Ele se responsabiliza por definir o parâmetro para a inflação no país com base em uma série de estudos e levantamentos em torno do cenário econômico; estabelecida a meta, esta deverá ser cumprida pelo BACEN dentro do ano vigente.

Meta de Inflação Definida pelo CMN

Recentemente, o Brasil detinha uma meta de inflação dividida da forma que se vê a seguir, até dezembro de 2022:

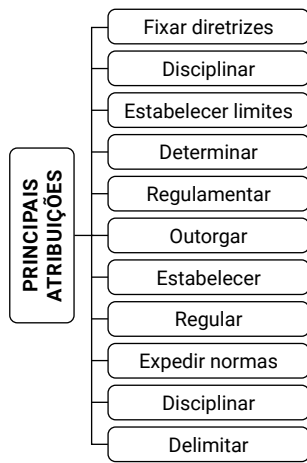


Chamamos de **centro** a meta supostamente ideal para o cenário da economia nacional, contudo não deve ser tomado como um número rígido. Por se tratar de um índice que varia em função dos preços do mercado, o CMN prevê pequenas variações, para mais ou para menos, que são as **margens de tolerância**.

Piso é o nome dado à menor taxa de inflação possível de ser atingida, o extremo oposto do **teto**, que faz menção ao valor máximo que a meta poderá atingir.

Quando o índice de inflação (IPCA) se mantém dentro da margem estabelecida, pode-se dizer que o BACEN atendeu à meta de inflação estabelecida pelo CMN.

Em função dos propósitos estabelecidos, o CMN foi incumbido, por meio do art 4º, da Lei nº 4.595, de 1964, de diversas responsabilidades, ou seja, de instrumentos por meio dos quais pretende atingir seus objetivos. Veremos, a seguir, os que são frequentemente abordados em provas:



OBJETIVOS	ATRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES
Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras	Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos, o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais
Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas, de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional	Regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no país
Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplinar o crédito e suas modalidades e as formas das operações creditícias • Estabelecer limites para a remuneração das operações e serviços bancários ou financeiros

Importante ressaltar que há, também, atribuições que, muito embora não sejam vinculadas aos objetivos, são muito cobradas nos certames, como é o caso das listadas a seguir:

- **formular** diretrizes e demais normas gerais que possam abranger **estatística e contabilidade** para posterior avaliação pelas instituições financeiras;
- **regulamentar** as atividades das **bolsas de valores**, definindo o seu conceito e funcionamento, além de suas respectivas competências e atribuições;
- **definir** as principais diretrizes e normas da **política cambial**, incluindo a compra e venda de ouro e demais operações em direitos especiais de saque, inclusive em moedas estrangeiras;
- **conceder** ao Banco Central do Brasil a **exclusividade nas operações de câmbio** tanto nos casos em que ocorrerem quaisquer instabilidades nos balanços de pagamentos como nos casos em que existirem motivos significativos para que seja antecipada a iminência da situação;

- **definir** diretrizes para que **sejam controladas todas as operações de câmbio**, incluindo as swaps, estipulando tanto os limites, taxas e prazos como outras condições a serem fixadas.

Atenção! É muito importante o candidato se atentar às “pegadinhas” acerca do Conselho Monetário Nacional que possam vir a aparecer nas provas das bancas mais exigentes.

Nesse sentido, uma das “pegadinhas” mais comuns dos certames se refere à vinculação do CMN ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Como o CMN é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, é comum aparecer nas provas que o **CMN se relaciona com a Câmara dos Deputados**, o que, em regra, **não é verdade**, haja vista que o CMN somente se relacionará com o Congresso Nacional em um único caso, conforme elencado no art. 4º, da Lei nº 4.595, de 1964. Vejamos:

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República:

[...]

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

Nesse sentido, a relação entre CMN e Congresso Nacional e Senado Federal será em razão da competência do Congresso de definir as metas de inflação e demais diretrizes para o Sistema Financeiro Nacional.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)

O Banco Central do Brasil, mais conhecido simplesmente pela sigla BACEN, é uma **autarquia autônoma** composta por um **colegiado** de nove diretorias, incluindo o **presidente**.

Importante ressaltar que, muito embora todos os membros que compõem tais diretorias sejam profissionais de livre indicação pelo presidente da República, com a devida aprovação do Senado Federal, **não existe** qualquer tipo de vinculação ou subordinação do BACEN em relação a nenhum ministério.

Nessa esteira, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 179, deverão ser nomeados, além do presidente da República, oito diretores do Banco Central do Brasil, cujos mandatos serão alternados, conforme disposto no art. 4º da referida lei. Vejamos:

Art. 4º O Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil serão indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação de seus nomes pelo Senado Federal.

[...]

§ 2º Os mandatos dos Diretores do Banco Central do Brasil terão duração de **4 (quatro) anos**, observando-se a seguinte escala: